ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 387
de 04 de outubro de 1978

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE Cr$ 75.000,00, A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ-MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ DE MOSTARDAS.-

DALCIO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedida uma subvenção extraordinária de Cr$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), à Sociedade Beneficente São Luiz - Mantenedora do Hospital São Luiz de Mostardas, destinada a manutenção do mesmo.

Art. 2º - A subvenção retro indicada será inserida na Lei de Orçamento para o exercício de 1979.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 04 de outubro de 1978.-

Dalcio Martins Saraiva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal